PREFEITURA DE PAU DOS FERROS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XXII – Nº 4100 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Lara Maria Vilaça de Figueiredo – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Jaime de Carvalho Costa Neto (Presidente)

Francisco Deusivan dos Santos Nasário (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Alany Samuel Lopes de Freitas (2° Secretário)

Domiciana Marilac de Oliveira Lopes

Francisco de Assis Monteiro

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

José Alves Bento

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

José Gilson do Rêgo Gonçalves

Karigina Dayana Maia Costa

Reginaldo Alves da Silva

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juíz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. RIVALDO PEREIRA NETO
Juiz Titular da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

- Lei Nº 2.130/2025
- Decreto Executivo Nº 408/2025
- Portaria Nº 744/2025
- Portaria Nº 745/2025

GERÊNCIA DE COMPRAS

- Aviso de Cotação – Errata
- Aviso de Cotação – Errata

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 6/2025-0042
- Aviso de Chamada Pública – Credenciamento Nº 006/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria Nº 794/2025 - Errata
- Portaria Nº 808/2025
- Portaria Nº 809/2025
- Portaria Nº 810/2025
- Portaria Nº 811/2025
- Portaria Nº 812/2025
- Portaria Nº 813/2025
- Portaria Nº 814/2025
- Portaria Nº 815/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria Nº 247/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Portaria Nº 146/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria Nº 1669/2025
- Portaria Nº 1670/2025
- Portaria Nº 1671/2025
- Portaria Nº 1672/2025
- Portaria Nº 1673/2025
- Portaria Nº 1674/2025
- Portaria Nº 1675/2025

Diário Oficial do Município

GABINETE DE PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.130/2025

Dispõe sobre a Implantação de Atendimento Psicológico nas Escolas da rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pau dos Ferros, o Atendimento Psicológico nas Escolas da rede Municipal de ensino, que tem como objetivo de promover o bem-estar emocional, prevenir problemas de saúde mental e contribuir para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes.

Art. 2º - O atendimento será realizado por Profissional Psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, no qual seja contratado ou designado pela Administração Municipal.

Art. 3º - O Psicólogo deverá cumprir jornada de um dia por semana em cada escola da rede municipal, no entanto, o profissional poderá estender o atendimento se necessário, incluindo as atividades:
I - Atendimento individual e/ou em grupo com os estudantes;
II - Orientação e apoio dos professores, pais e responsáveis;
III - Realização de atividade preventiva, como palestras, oficina e rodas de conversas;

Art. 4º - O Profissional poderá sempre que necessário, prestar atendimento e suporte escolar da rede municipal, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação Poderão participar do Programa:

Art. 5º - A execução desta Lei ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Saúde e demais órgãos competentes;

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias ou suplementares se necessárias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de dezembro de 2025

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 408, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara ponto facultativo no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.177, de 12 de dezembro de 2025, conferido pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que decreta ponto facultativo no âmbito da administração pública estadual no dia 26 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Pau dos Ferros/RN no dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA Nº 744/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO EVANDRO LOPES CAVALCANTE** Secretário de Esporte e Lazer deste município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 11 a 15 de dezembro de 2025, a cidade de Viçosa/RN. 2 (duas) diárias e ½ (meia), com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento tem

por objetivo acompanhar e dar suporte aos atletas do município durante a participação na Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa/RN – JOCEV's 2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA Nº 745/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços n° 063/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear como fiscal da Ata n° 063/2025, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **JOSÉ FILHO COSTA FONTES - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras de plástico, capa de tecido para cadeiras, toalhas de mesa e freezer, a fim de atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de Pau dos Ferros/RN, o (a) servidor (a) **JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO SOUZA,** inscrita no CPF nº 096.000.000-00.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando ratificados os atos de fiscalização do servidor mencionado, realizados anteriormente à publicação desta portaria.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

GERÊNCIA DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SEGOV
AVISO DE COTAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pela sua Gerente, designada pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Marianna Almeida Nascimento, Nº. 161/2025 - GC - de 27 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 6ª revisão de garantia programada de 120.000KM, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículo FIAT DUCATO MULTI 2.2, de PLACA RQJ7D70, pertencente a frota da Administração Pública de Pau dos Ferros/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria de Saúde - SESAU, bem como especificações e quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	SERVIÇOS		
01	REVISÃO FLEX/6A	HORA	07
	PEÇAS		
02	FILTRO ÓLEO	UNIDADE	01
03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	01
04	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC OW30	UNIDADE	07
05	KIT DIST POM AC	UNIDADE	01
06	ELEMENTO FILTRA	UNIDADE	01
07	CORREIRA	UNIDADE	01
08	MICROLOCIC PREMIUM 183 SISTEMA DIESEL	UNIDADE	01
09	MOPAR ANTIFREEZE COOLANT OAT	UNIDADE	06

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas e Falência, assim como, o cartão de CNPJ, excepcionalmente, até o dia **18 de dezembro de 2025, às 17h00min**.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail setordecompraspdf@gmail.com.

Pau dos Ferros/RN, 17 de dezembro de 2025.

Melissa Regina de Souza Rocha
GERENTE DE COMPRAS

Diário Oficial do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SEGOV
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pela sua Gerente, designada pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Marianna Almeida Nascimento, Nº. 161/2025 - GC - de 27 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Obras Literárias de autores locais destinados à ampliação do acervo literário das unidades de ensino da rede municipal a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Obra literária - Ser poesia - Autor(a): Quitéria Jales	UNIDADE	90
2	Obra literária - Passeando pelo Nordeste - Autor(a): Sofia Rêgo	UNIDADE	60
3	Obra literária - Tostão e Tomada - Autor(a): Robson Renato	UNIDADE	90
4	Obra literária - O alfabeto de Dorinha - Autor(a): Manoel Cavalcante	UNIDADE	5
5	Obra literária - Tão Perto, Tão Longe - Autor(a): Manoel Cavalcante	UNIDADE	10
6	Obra literária - Dorinha: a Pequena Gigante - Autor(a): Manoel Cavalcante	UNIDADE	5
7	Obra literária - Bicharada do Sertão - Autor(a): Manoel Cavalcante	UNIDADE	25
8	Obra literária - Tudo isso - Autor(a): Manoel Cavalcante	UNIDADE	20
9	Obra literária - O livro das memórias - Autor(a): Manoel Cavalcante	UNIDADE	25
10	Obra literária - O Menino do Livro - Autor(a): Manoel Cavalcante	UNIDADE	10

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, excepcionalmente, até o dia **18 de dezembro de 2025, às 17h00min**.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail setordecompraspdf@gmail.com.

Pau dos Ferros/RN, 17 de dezembro de 2025.

Melissa Regina de Souza Rocha
Gerente de Compras

Diário Oficial do Município

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 6/2025-0042

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio da Pregoeira da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **13/01/2026**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 6/2025-0042**, tipo menor preço, por item, que tem como objeto **Aquisição de livros (material didático) destinados à Educação Inclusiva, visando subsidiar a formação de professores, gestores e técnicos, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pau dos Ferros/RN,** conforme condições descritas no termo de referência e de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo pregoeira Maíra Louise Fernandes Alves.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Executivo Municipal nº 471/2023, Lei Federal Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com**.**

Pau dos Ferros – RN, 17 de dezembro de 2025.

Maíra Louise Fernandes Alves.
Pregoeira Oficial

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO N° 006/2025

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que deu início ao recebimento de propostas dos interessados no **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, localizados no Município de Pau dos Ferros/RN e nas cidades de Natal/RN e Fortaleza/CE, para fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, como também, os veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão.**

As propostas deverão ser preenchidas na plataforma do Portal de Compras Públicas, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , a partir da data desta publicação, permanecendo em aberto até o dia 31 de dezembro de 2025, o procedimento seguirá o que determina a Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Executivo nº 471/2023.

Diário Oficial do Município

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapdf@gmail.com.

Pau dos Ferros – RN, 17 de dezembro de 2025.

Maíra Louise Fernandes Alves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 022/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 794/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1190/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **FABÍOLA DUARTE FABRICIO** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2024 à 13 de setembro de 2025, a serem usufruídas em três períodos, quais sejam: **05/01/2026 à 14/01/2026; 17/06/2026 à 26/06/2026 e 01/07/2026 à 10/07/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Diário Oficial do Município

PORTARIA SEAD Nº 808/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1211/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **MILENA DE OLIVEIRA LOBO** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 29 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2025 a serem usufruídas a partir de **05/01/2026 à 03/02/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 809/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1207/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a servidora **MARIA SIMONE LEITE GOMES** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 27 de abril de 2024 a 27 de abril de 2025 a serem usufruídas em dois períodos, quais sejam: **07/01/2026 à 26/01/2026 e 29/06/2026 à 08/07/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 810/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1208/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **JAKELINE MARIA VIDAL FREIRE** ocupante do cargo efetivo de Professora, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2025 à 05 de março de 2026 a serem usufruídas em dois períodos, quais sejam: **19/02/2026 à 28/02/2026 e 31/08/2026 à 19/09/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Diário Oficial do Município

PORTARIA SEAD Nº 811/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1210/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **ADALGISA CARLA DO NASCIMENTO SILVA** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2024 à 04 de dezembro de 2025 a serem usufruídas a partir de **02/01/2026 à 31/01/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 812/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1213/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a servidora **KELI REGINA DE CARVALHO** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2024 à 15 de julho de 2025 a serem usufruídas a partir de **05/01/2026 à 03/02/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 813/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1214/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao servidor **ALAN BRUNO DA SILVA ALVES** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2023 à 03 de junho de 2024 a serem usufruídas a partir de **05/01/2026 à 03/02/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Diário Oficial do Município

PORTARIA SEAD Nº 814/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1212/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao servidor **NAILSON TAIRONE DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025 a serem usufruídas a partir de **18/01/2026 à 16/02/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 815/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Licença-Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao (s) servidor (es) abaixo discriminado, conforme períodos e prazos especificados à frente de seu nome.

Nome do Servidor	Matrícula	Períodos Aquisitivos	Prazos
MARIA LOURDECY DE OLIVEIRA SILVA	1090	2017/2022	02/03/2026 A 29/05/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 247/2025 – SEDES/PMPF
Em, 17 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Servidor **JACKSON DIEGO SAMPAIO LUCENA**, Motorista, matrícula nº 1428,1 (uma) diária e ½ (meia), dias 18 a 19 de dezembro de 2025, relativa as despesas decorrentes da viagem deste município para Fortaleza – CE com valor referente a **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, conforme certificado em anexo. A viagem tem por objetivo transportar servidor que irá Participar de Reuniões Administrativas na cidade citada.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MONA LISA DO REGO TORQUATO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 146/2025 – CPGA-PCCR/SEDUC, de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a atualização do Instrumental para concessão de Promoções e Progressões do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros conforme a Lei Municipal Nº 1.912/2023 - Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN e revoga a Portaria Nº 001/2023 – CPGA-PCCR/SEDUC, de 20 de outubro de 2023.

A Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR) no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.912/2023 que dispõe sobre o Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN;
CONSIDERANDO Portaria Nº 028/2025, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR);
CONSIDERANDO o Art. 11. Lei Municipal Nº 1.912/2023, especialmente no parágrafo 3º, o qual afirma que “CPGA-PCCR estabelecerá em portaria específica os instrumentais de avaliação institucional que ocorrerá anualmente, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei”;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Instrumental para concessão de Promoções e Progressões do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros conforme a Lei Municipal Nº 1.912/2023 - Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º As alterações realizadas no referido Instrumental têm por finalidade adequá-lo às diretrizes, requisitos, prazos e procedimentos de avaliação previstos na Lei Municipal nº 1.912/2023, garantindo a observância da legalidade, da transparência e da uniformidade nos processos de Promoção e Progressão.

Art. 3º O Instrumental ora alterado deverá ser utilizado obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) pelas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Pau dos Ferros e pelos Conselhos Escolares para instrução, acompanhamento e análise dos processos de Promoção e Progressão funcional, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 4º Ficam revogadas as versões anteriores do Instrumental para Promoções e Progressões do Magistério

Art. 5º O Instrumental revisado e atualizado passa a integrar este ato como **Anexo Único**, constituindo parte integrante e indissociável desta normativa, para todos os fins administrativos e legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Instrumental para concessão de Promoções e Progressões do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros conforme a Lei Municipal Nº 1.912/2023 - Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O desenvolvimento na Carreira do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros/RN far-se-á mediante:

I. **Progressão Horizontal (Mudança de Classe):** Por meio da avaliação de desempenho profissional, que se dará a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, na forma desta Portaria e conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Art. 17, incisos I a V, da Lei Municipal Nº 1.912/2023.

II. II. **Promoção Vertical (Mudança de Nível):** Por meio de titulação (pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*), que se dará a qualquer tempo, conforme os critérios estabelecidos no Art. 17, II, da Lei Municipal Nº 1.912/2023.

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR) é o órgão responsável pela análise e deferimento dos pedidos de Progressão Horizontal e Promoção Vertical.

Art. 3º Os efeitos financeiros das progressões e promoções se darão no mês subsequente ao prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a Progressão Horizontal, ou de 30 (trinta) dias para a Promoção Vertical, a contar da data do requerimento de abertura do processo administrativo.

§ 1º O prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias para a Progressão Horizontal será subdividido em:

I. Até 90 (noventa) dias para a análise completa da documentação e do instrumental de avaliação de desempenho pela CPGA-PCCR.

II. II. Até 60 (sessenta) dias para a implantação na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), após a publicação do resultado no Diário Oficial.

§ 2º Para fins de transparência e acompanhamento (Art. 18, III, da Lei Nº 1.912/2023), a Tabela de Prazos do Processo de Desenvolvimento na Carreira será a seguinte:

ETAPA	PROMOÇÃO VERTICAL (TITULAÇÃO)	PROGRESSÃO HORIZONTAL (DESEMPENHO)	INÍCIO DO PRAZO
REQUERIMENTO	A qualquer tempo	A cada 3 anos de efetivo exercício	Requerimento do servidor
ANÁLISE CPGA-PCCR	Até 30 dias	Até 90 dias	Requerimento do servidor
IMPLANTAÇÃO SEAD	Mês subsequente à análise	Mês subsequente à análise	Publicação em Diário Oficial
PRAZO TOTAL MÁXIMO	Variável (Mínimo de 30 dias)	150 dias	Requerimento do servidor

Diário Oficial do Município

CAPÍTULO II - DA PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO

Art. 4º A Promoção Vertical será concedida mediante a comprovação da titulação exigida, conforme o Nível da Tabela de Vencimentos do Art. 16, § 1º, da Lei Municipal Nº 1.912/2023.
§ 1º A CPGA-PCCR avaliará os títulos e os certificados de capacitação, **conforme a Tabela abaixo**, sendo vedada a acumulação de títulos de mesma natureza para fins de promoção de Nível.

I. Os títulos apresentados devem ser coerentes com a área de atuação do Magistério ou da Educação e emitidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
II. II. A documentação deve incluir o certificado de conclusão (ou diploma) e o histórico escolar, comprovando a carga horária mínima exigida pela legislação pertinente.

§ 2º A Promoção Vertical dar-se-á mediante a comprovação dos seguintes títulos, que definirão o Nível do Professor na Carreira:

NÍVEL	REQUISITO	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO
PNI	Licenciatura Plena (Graduação)	Diploma reconhecido pelo MEC.
PNII	Especialização	Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.
PNIII	Mestrado	Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), reconhecido pela CAPES/MEC.
PNIV	Doutorado	Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado), reconhecido pela CAPES/MEC.

CAPÍTULO III - DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

Art. 5º A Progressão Horizontal é a passagem do Professor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, e será concedida ao Professor que obtiver o conceito de **APROVADO** na Avaliação de Desempenho, em conformidade com o Art. 17, V, da Lei Municipal Nº 1.912/2023.

Art. 6º A Avaliação de Desempenho utilizará um instrumental de pontuação com valor total de 10,0 (dez) pontos, sendo considerada **APROVADA** a obtenção de pontuação igual ou superior a **70,0 (setenta) pontos,** na soma total dos critérios, conforme o ponto de corte estabelecido na Lei Municipal Nº 1.912/2023.

Art. 7º Os critérios de avaliação e suas pontuações, em consonância com o Art. 17, incisos I a V, da Lei Municipal Nº 1.912/2023, serão aferidos da seguinte forma:

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO (ART. 17 DA LEI Nº 1.912/2023) AVALIÇÃO REALIZADA PELO CONSELHO ESCOLAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. ASSIDUIDADE	10,0 pontos
II. CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO INCLUINDO A HORA-ATIVIDADE E PLANEJAMENTO	10,0 pontos

III. PARTIPAÇÃO EM EVENTOS, PROGRAMAS, PROJETOS E REUNIÕES REALIZADOS NA UNIDADE DE ENSINO A QUAL ESTÁ LOTADO	10,0 pontos
IV. PONTUALIDADE, CAPACIDADE DE INICIATIVA E ÉTICA NO CUMPRIMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES ANÁLOGAS À FUNÇÃO QUE EXERCE	10,0 pontos
V. CUMPRIMENTO DOS DEMAIS DEVERES ESTABELECIDOS NO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES E DEMAIS NORMATIVAS.	10,0 pontos
TOTAL GERAL	**50,0 pontos**

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO (Art. 17 da Lei Nº 1.912/2023) AVALIAÇÃO REALIZADA PELA CORRDENAÇÃO PEDAGÓGICA E O SETOR DE RH DA SEDUC	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação	**25,0 pontos**
Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação	**25,0 pontos**
Total de Pontos	**50,0 pontos**

Parágrafo único. A nota para concessão de Progressão será estabelecida pela soma da avaliação do Conselho Escolar, somada à avaliação da SEDUC, e irá compor a nota final de avaliação.

Art. 8º O Instrumental de Avaliação de Desempenho e as Pontuações Específicas serão detalhados nas tabelas a seguir, nas quais se destaca a substituição de critérios subjetivos por indicadores de desempenho mais **mensuráveis e verificáveis (Art. 18, IV da Lei N° 1.912/2023):**

I. ASSIDUIDADE, DE 0 A 10,0 PONTOS, OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	0 faltas não justificadas	10,0
B	01 a 02 faltas não justificadas	0,75
C	03 a 05 faltas não justificadas	0,5
D	06 a 10 faltas não justificadas	0,25
E	mais de 10 faltas não justificadas	0

1 - As faltas serão aferidas a partir do registro de ponto de presença do servidor avaliado, por meio do registro do Livro de Ponto;
2 - As faltas justificadas deverão ser apresentadas junto à sua devida justificativa e analisadas pelo chefe imediato do servidor em questão. Caso aceites, contarão como falta justificada; caso rejeites, serão contabilizadas como faltas não justificadas.

Diário Oficial do Município

II. CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO INCLUINDO A HORA-ATIVIDADE E PLANEJAMENTO, 0 A 10,0 PONTOS OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% da carga-horária de trabalho	10,0
B	Cumprimento de 51% a 75% da carga-horária de trabalho	0,75
C	Cumprimento de 26% a 50% da carga-horária de trabalho	0,5
D	Cumprimento de 1% a 25% da carga-horária de trabalho	0,25
E	Não cumpriu	0

III. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, PROGRAMAS, PROJETOS E REUNIÕES REALIZADOS NA UNIDADE DE ENSINO A QUAL ESTÁ LOTADO, 0 A 10,0 PONTOS, OBSERVANDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% de participação efetiva	10,0
B	Cumprimento de 51% a 75% de participação efetiva	0,75
C	Cumprimento de 26% a 50% de participação efetiva	0,5
D	Cumprimento de 1% a 25% de participação efetiva	0,25
E	Não participou	0

IV. PONTUALIDADE, CAPACIDADE DE INICIATIVA E ÉTICA NO CUMPRIMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES ANÁLOGAS À FUNÇÃO QUE EXERCE, 0 A 10,0 PONTOS, SENDO ATRIBUÍDO DE 0 A 0,5 PONTOS PARA CADA CATEGORIA OBSERVADA ENQUANTO PRESENTE E CONFORME AVALIAÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO, DO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL.

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBÚIDA
Cumpre com os prazos estabelecidos pelo chefe imediato	0 a 2,5	
Busca soluções ou iniciativas para além de sua sala de aula/local de trabalho, em cooperação com demais servidores de outros setores/órgãos na realização das atividades	0 a 2,5	
Mantém uma postura ética condizendo com a função que desempenha	0 a 2,5	
Zela pelo bom funcionalmente de seu ambiente de trabalho, buscando sempre que possível contribuir para a melhoria deste	0 a 2,5	
Total de Pontos	10,0	

Diário Oficial do Município

V. CUMPRIMENTO DOS DEMAIS DEVERES ESTABELECIDOS NO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES E DEMAIS NORMATIVAS, SENDO ATRIBUÍDO DE 0 A 0,5 PONTO PARA CADA CATEGORIA OBSERVADA ENQUANTO PRESENTE E CONFORME AVALIAÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO, DO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL.

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBÚIDA
É assíduo e pontual no serviço	0 a 2,5	
O servidor reconhece e obedece à hierarquia conforme a estrutura organizacional da Administração pública municipal e, também, do órgão ao qual está lotado, especialmente quando se tratar de responsabilidades e desempenho de atividades;	0 a 2,5	
Preza pelo zelo, economicidade e uso otimizado dos materiais e patrimônios da Administração pública municipal;	0 a 2,5	
Participa de comissões, órgãos colegiados, grupos de discussão, redes de relacionamento e demais ações, oriundas da Administração pública municipal, que visam a discussão, formulação e implementação de melhorias na ação da gestão pública.	0 a 2,5	
Total de Pontos	10,0	

Art. 9º O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação emitirá, igualmente relatório quantitativo à CPGA-PCCR, para fins da concessão de progressão, observando os seguintes pontos:
I. Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação:

QUANTIDADE FORMAÇÕES REALIZADAS PELA SEDUC	QUANTIDADE DE FORMAÇÕES QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL
Total de Pontos		25,0

II. Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação:

DIAS DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA	QUANTIDADE DE DIAS QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL
Total de Pontos		25,0

Diário Oficial do Município

Avaliação da Coordenação e do Setor de RH da SEDUC	
Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação	25,0
Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação:	25,0
Total de Pontos	50,0

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor falte às formações, bem como à Jornada Pedagógica, em virtude de doença, duplicidade de jornada e afins, este deverá justificar sua ausência ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com os documentos comprobatórios da causa da ausência.

Art. 10 Para concessão da progressão, o solicitante deverá atender ao disposto nos artigos 5º, 6º e 7º, em caso de não atendimento ao disposto nestes artigos, o servidor terá sua solicitação negada pela CPGA-PCCR.
Parágrafo único. Nos casos em que o pedido de progressão seja negado, o servidor terá sua **evolução funcional/progressão atrasada em 03 anos** (uma classe) e deverá entrar com um novo pedido de progressão **somente quando completar outro interstício de 03 anos**.

Art. 11 Caso sejam observadas penalidades na pontuação do servidor por quaisquer critérios estabelecidos nos artigos 5º, 6º e 7º, o ônus da prova fica a cargo do Chefe Imediato e do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.
Parágrafo único. A prova citada no caput deste artigo deve ser enviada juntamente ao formulário de avaliação.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 12 Em caso de discordância da avaliação de desempenho, o servidor poderá dentro de 10 (dez) dias ingressar com recurso junto à PCGA-PCCR e entregue ao Setor de Recursos Humanos.
Parágrafo único. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal, formada por 03 (três) novos membros, sendo 01 (um) membro da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Pau dos Ferros, 01 (um) membro escolhido pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 São competências dessa Comissão:

I. receber os recursos apresentados pelos servidores, bem como analisá-los previamente quanto aos aspectos formais;
II. analisada as provas e verificada a procedência das razões do recurso, essa Comissão determinará a adoção das providências quanto à concessão da progressão;

Art. 14 Findo o prazo para apresentação de recursos, a Comissão terá 15 (quinze) dias para analisá-los e encaminhar relação definitiva para publicação no Diário Oficial do Município, com as retificações cabíveis.

Diário Oficial do Município

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Para efeitos de progressão, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I. por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II. por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III. por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 16 Além das ausências previstas no art. 15, são consideradas de efetivo exercício do cargo aquelas decorrentes de:

I. férias;
II. exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
III. participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
IV. desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
V. júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI. missão ou estudo fora de sede, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
VII. licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;
c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
f) por convocação para o serviço militar;

VIII. participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

Art. 17. Os servidores do Magistério cedidos, permutados ou à disposição de outras instituições de ensino (mediante convênios ou termos de cooperação mútua) serão avaliados por esta Portaria, utilizando os instrumentos próprios de avaliação de desempenho funcional constantes nos **Anexos I e II**

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), por intermédio de seu Setor de Recursos Humanos, será responsável por encaminhar os instrumentos de avaliação de desempenho funcional e as orientações processuais aos setores competentes do órgão ou entidade de destino, para que estes procedam à avaliação do servidor.

Diário Oficial do Município

Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR)

Maria das Dores Alves de Souza – (SEDUC–Titular)
Luiz Carlos de Souza (SEDUC – suplente)
Vanessa Lopes Leite (SEAD – Titular)
Áurea de Paula Medeiros e Silva (SEAD – Suplente)
Ana Lúcia Ferreira Silva Costa – Titular (CACS-FUNDEB - Titular)
Jêane Silveira Santos da Silva – Suplente (CACS-FUNDEB - Suplente)
Edisélia Maria de Souza (GESTORES ESCOLARES – Titular)
Maria Consuelo de Carvalho Lima (GESTORES ESCOLARES - Suplente)
Francisca Valzete Medeiros de Araújo (SINTE-RN - Titular)
Elismar Bezerra (SINTE-RN - Suplente)
Maria de Fátima Moura Duarte (CME– Titular)
Maria Fernanda Ferreira de Aquino Neves (CME– Suplente)
Taysa Kelly da Silva (MEMBRO EXTERNO (AD HOC) - FACEP – Titular)
Alvanira Bessa de Oliveira Nato (MEMBRO EXTERNO (AD HOC) - FACEP – Suplente)

Diário Oficial do Município

ANEXO I

AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Nome do Avaliado	Matrícula do Avaliado
Cargo:	Função:
Lotação:	
Ano de Avaliação:	Data de Avaliação:
Nome do Chefe Imediato:	Matrícula do Chefe:

I. Participação de pelo menos 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

QUANTIDADE FORMAÇÕES REALIZADAS PELA SEDUC	QUANTIDADE DE FORMAÇÕES QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL
Total de Pontos		

II. Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação;

DIAS DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA	QUANTIDADE DE DIAS QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL
Total de Pontos		

Pontuação Final	

Obs.: Nos casos em que o servidor falte às formações, bem como à Jornada Pedagógica, em virtude de doença, duplicidade de jornada e afins, este deverá justificar sua ausência ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com os documentos comprobatórios da causa da ausência.

AVALIAÇÃO FINAL	
Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação	A ( ) CUMPRIU B ( ) NÃO CUMPRIU C ( ) CUMPRIU COM JUSTIFICATIVA/RESSALVAS
Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação	A ( ) CUMPRIU B ( ) NÃO CUMPRIU C ( ) CUMPRIU COM JUSTIFICATIVA/RESSALVAS

Diário Oficial do Município

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Nome do Avaliado	Matrícula do Avaliado
Cargo:	Função:
Lotação:	
Ano de Avaliação:	Data de Avaliação:
Nome do Chefe Imediato:	Matrícula do Chefe:

Para fins da Progressão, os requisitos objetivos para avaliação do desempenho funcional do servidor serão aferidos levando em consideração os últimos três anos, período este o qual se faz jus a referida, conforme disposição de conceitos e pontuação a seguir:

I. **Assiduidade**, de 0 a 10,0 pontos, obedecendo a seguinte classificação:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	0 faltas não justificadas	10,0
B	01 a 02 faltas não justificadas	0,75
C	03 a 05 faltas não justificadas	0,5
D	06 a 10 faltas não justificadas	0,25
E	mais de 10 faltas não justificadas	0
CONCEITO OBTIDO	Nº DE FALTAS	PONTUAÇÃO OBTIDA

1 - As faltas serão aferidas a partir do registro de ponto de presença do servidor avaliado, por meio do registro do Livro de Ponto;

2 - As faltas justificadas deverão ser apresentadas junto às devidas justificativas e analisadas pelo chefe imediato do servidor em questão. Caso aceites, serão computadas como faltas justificadas; caso rejeitadas, serão contabilizadas como faltas não justificadas.

II. Cumprimento da **carga-horária de trabalho** incluindo a hora-atividade e planejamento, 0 a 10,0 pontos obedecendo a seguinte classificação:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% da carga-horária de trabalho	10,0
B	Cumprimento de 51% a 75% da carga-horária de trabalho	0,75
C	Cumprimento de 26% a 50% da carga-horária de trabalho	0,5
D	Cumprimento de 1% a 25% da carga-horária de trabalho	0,25
E	Não cumpriu	0
CONCEITO OBTIDO	PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA

Diário Oficial do Município

III. Participação em **eventos**, programas, projetos e reuniões realizados na Unidade de Ensino a qual está lotado, 0 a 10,0 pontos, observando a seguinte classificação:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% de participação efetiva	10,0
B	Cumprimento de 51% a 75% de participação efetiva	0,75
C	Cumprimento de 26% a 50% de participação efetiva	0,5
D	Cumprimento de 1% a 25% de participação efetiva	0,25
E	Não participou	0
CONCEITO OBTIDO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO EFETIVA	PONTUAÇÃO OBTIDA

IV. **Pontualidade, capacidade de iniciativa e ética** no cumprimento de outras atividades análogas à função que exerce, sendo atribuídos de 0 a 0,25 pontos para cada categoria observada e, conforme avaliação do cumprimento total, parcial ou não cumprimento.

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBÚIDA
Cumpre com os prazos estabelecidos pelo chefe imediato	0 a 2,5	
Busca soluções ou iniciativas para além de sua sala de aula/local de trabalho, em cooperação com demais servidores de outros setores/órgãos na realização das atividades	0 a 2,5	
Mantém uma postura ética condizendo com a função que desempenha	0 a 2,5	
Zela pelo bom funcionalmente de seu ambiente de trabalho, buscando sempre que possível contribuir para a melhoria deste	0 a 2,5	
Total de pontos	10,0	

V. Cumprimento dos **demais deveres** estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores e demais normativas, sendo atribuído de 0 a 0,25 ponto para cada categoria observada e, conforme avaliação do cumprimento total, parcial ou não cumprimento.

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBÚIDA
É assíduo e pontual no serviço	0 a 2,5	
O servidor reconhece e obedece à hierarquia conforme a estrutura organizacional da	0 a 2,5	

Administração pública municipal e, também, do órgão ao qual está lotado, especialmente quando se tratar de responsabilidades e desempenho de atividades;		
Preza pelo zelo, economicidade e uso otimizado dos materiais e patrimônios da Administração pública municipal;	0 a 2,5	
Participa de comissões, órgãos colegiados, grupos de discussão, redes de relacionamento e demais ações oriundas da administração pública municipal, que visam a discussão, formulação e implementação de melhorias na ação da gestão pública.	0 a 2,5	
Total de pontos	10,0	

AVALIAÇÃO FINAL	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO SERVIDOR
50,0	

Obs.: Os itens listados nos incisos anteriores serão avaliados por meio de relatório qualitativo emitido pelo respectivo conselho escolar, que atribuirá notas de 0,0 (zero) a 50,0 (cinco).

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1669/2025, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Emeson Mikael do Nascimento Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 12 a 13 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1670/2025, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 17 a 18 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 1671/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 17 a 18 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 (uma) diária, com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1672/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 16 a 17 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 (uma) diária, com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 1673/2025, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 17 a 18 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1674/2025, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 18 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 1675/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 18 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE